



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 09 de dezembro de 2019.

Ofício nº 697/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Legislativo o incluso projeto de lei estabelecendo que Prefeitura Municipal de Taquaritinga, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga e o Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga, concederá mensalmente, a partir de 1º de janeiro de 2020, subsídio de caráter indenizatório a título de assistência médico-social aos seus inativos e pensionistas, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), e dá outras providências.

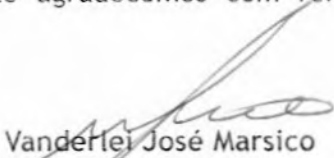
O projeto justifica-se pela necessidade de prestar auxílio financeiro aos inativos e pensionistas, que se encontram na maioria das vezes em vulnerável situação de saúde e de amparo social, e que necessitam destinar grande parte de seus proventos ao custeio de remédios, exames clínicos, fisioterapias e tratamentos de saúde em geral.

Os servidores ao se aposentarem, sofrem perda financeira considerável, ante a cessação do pagamento proveniente do cartão de alimentação, o que dificulta sobremaneira o investimento em saúde em fase da vida em que tal medida é indispensável.

Vale ressaltar que desde o cancelamento do cartão alimentação dos inativos e pensionistas por decisão judicial, a atual gestão não parou de procurar alternativas para suprir esta perda. Após de muita análise, encontramos esta solução, que é de subsidiar de caráter indenizatório a título de assistência médico-social esses colaboradores, que será pago em dinheiro na conta de cada beneficiário, elaborado a pedido dos senhores Vereadores.

Para a devida apreciação e análise dos Ilustres Vereadores dessa E. Casa de Leis segue o impacto financeiro, em atendimento aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.

Seguros de que os senhores Vereadores saberão compreender a relevância da propositura, solicitamos a sua apreciação em regime de urgência, nos termos do art. 47 da LOMT, seguida da unânime aprovação para que surta os seus devidos efeitos legais, pelo que antecipadamente agradecemos com renovadas expressões de estima e respeito.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Roberto Giroto
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº , de de de 2019.

Concede mensalmente, a partir de 1º de janeiro de 2020, subsídio de caráter indenizatório a título de assistência médico-social aos seus inativos e pensionistas, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), nas condições que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Taquaritinga, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga e Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga, concederá mensalmente, a partir de 1º de janeiro de 2020, subsídio de caráter indenizatório a título de assistência médico-social aos seus inativos e pensionistas, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo único. O disposto nesta Lei é extensivo aos inativos e pensionistas da Prefeitura e do SAAET que recebem proventos pelo Regime Geral de Previdência Social, desde que o último vínculo antes da concessão da aposentadoria ou da pensão tenha sido com os referidos órgãos municipais.

Art. 2º. O subsídio de assistência médico-social será concedido pelo órgão de origem do servidor.

Art. 3º. O subsídio de assistência médico-social não substitui outros benefícios previstos na legislação municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos vindouros.

Art. 5º. Esta Lei será regulamentada por decreto.

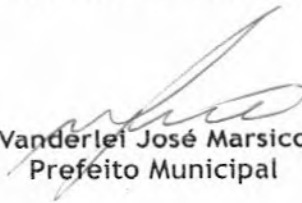
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, de de 2019.

as.

Prefeito Municipal

Proposição encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 697/2019, de 09 de dezembro de 2019.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
Estado de São Paulo

AUMENTO DE DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO

**SUBSÍDIO DE CARÁTER INDENIZATÓRIO A TÍTULO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-
SOCIAL AOS INATIVOS E PENSIONISTAS**

Poder Executivo

(Lei Complementar nº 101/2000, artigo 17, combinado com artigo 16, I)

I. Impacto orçamentário/financeiro (LRF, artigo 16, I):

Valores correntes

Especificação	Valor R\$
Despesa prevista para 2019 com a concessão do subsídio de caráter indenizatório a título de assistência médico-social aos inativos e pensionistas	R\$ 150.200,00
Acréscimo da despesa previsto para 2020, com a subsídio de caráter indenizatório a título de assistência médico-social aos inativos e pensionistas.	R\$ 1.802.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
Estado de São Paulo

II. Impacto do aumento da despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida (LRF, artigo 20, III):

Valores correntes

Especificação	Valor da despesa	Valor da receita corrente líquida	% em relação à RCL
Previsão da despesa com subsídio de caráter indenizatório a título de assistência médico-social aos inativos e pensionistas para 2019.	RS 150.200,00	R\$ 167.783.955,73	0,09%
Previsão da despesa com pessoal para 2020, com o acréscimo decorrente da Criação de Cargos.	RS 1.802.400,00	R\$ 183.988.000,00	0,98%

III. Demonstração da origem dos recursos para seu custeio (artigo 17, § 1º, da LRF).

Declaramos que o acréscimo de despesa com pessoal decorrente da Concessão de Aumento Salarial na Prefeitura Municipal de Taquaritinga será custeado com recursos provenientes de:

- 02.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
- 02.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICO
- 02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
- 02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
- 02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- 02.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
- 02.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
- 02.11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
- 02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

IV. Efeitos Financeiros (LRF, artigo 17, § 2º).

Nos exercícios seguintes a 2018, os efeitos financeiros do aumento de despesa de que trata este demonstrativo serão compensados por:

- a) crescimento real da receita para 2019 e 2020, conforme discriminado a seguir e na forma do artigo 17, §§ 2º e 3º, da LRF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
Estado de São Paulo

- previsão de aumento do valor adicionado ICMS para 2019: R\$ 29.200.000,00 e para 2020: R\$ 30.438.080,00;
- previsão de crescimento adicionado do IPTU para 2019: R\$ 10.760.000,00 e 2020: R\$ 11.216.224,00;
- previsão de aumento de Taxas, ISS, e outros tributos municipais para 2019: R\$ 10.721.500,00 e 2020: R\$ 11.176.091,60;
- previsão de aumento do FPM para 2019: R\$ 29.000.000,00 e 2020: R\$ 30.229.600,00

Descrição da metodologia de cálculo utilizada na apuração do crescimento da receita, acima especificado (LRF, artigo 17, § 4º).

- **ICMS** - previsão de aumento do valor adicionado do ICMS para o 2019 em relação a 2018 decorrente da inflação prevista de 4,24%, repetindo o percentual de 4,24% para 2020 em relação ao ano de 2019;
- **IPTU** - previsão de crescimento adicionado do IPTU para 2019 de acordo com o código tributário, que corrige o tributo a cada ano por meio da inflação prevista em 4,24% em 2019 e repetindo a previsão para 2020, respectivamente;
- **ISS, Taxas e outros tributos municipais** - previsão de aumento de Taxas, ISS, e outros tributos municipais para 2019 e 2020 de acordo com o código tributário que corrige pelo índice inflacionário previsto para o ano;
- **FPM** - previsão de aumento do FPM para 2019 e 2020 mediante a média dos últimos quatro anos.

Declaramos para fins de atender ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa, em exame, tem compatibilidade com o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 4.437, de 23 de agosto de 2017, assim como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, Lei Municipal nº 4.547, de 26 de setembro de 2018, pois está em conformidade com as diretrizes, os objetivos, as prioridades e metas previstos em ambos diplomas legais.

V. Medidas adotadas pela administração municipal (LRF, artigo 17, § 5º).

Para implantar o aumento permanente da receita, são adotadas as seguintes medidas:

- recadastramento dos imóveis urbanos sujeitos ao IPTU;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
Estado de São Paulo

- revisão da estrutura do setor de ISS, modernizando o planejamento e fiscalização;
- aumento da fiscalização sobre o ICMS;
- agilidade da cobrança da dívida ativa;

Taquaritinga, 09 de dezembro de 2019.

Cesar Augusto L. Gomes
CRC TC 1 SP 251754

Carlos F. Montanholi
Secretário da Fazenda

Vanderlei Jose Marsico
Prefeito Municipal